



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
 PENAFORTE — CEARÁ

LEI Nº 320/89

Penaforte, 21 de abril de 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Penaforte afirmar Convênio com o TRE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

APROVA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Penaforte, autorizado a firmar Convênio com Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, para prestação de serviço eleitoral neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte em 21/04 de 1989

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| <u>Maria Maria Matias</u> | Presidente |
| <u>Edmundo matos de morais</u> | Vice-Presidente |
| <u>Maria Escorço Ferreira Rocha</u> | 1º Secretária |
| <u>Antonio Vinicio Leite</u> | 2º Secretário |
| <u>Jose Barros Sobrinho</u> | |
| <u>João Gomes Silva</u> | |
| <u>Luiz Regina Muniz de Barros</u> | |
| <u>16.11.89</u> | |
| <u>Maria Goreia da Silva</u> | |